



CRBio-08  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

EDITAL DE LICITAÇÃO

INSTRUÇÕES GERAIS À CARTA-CONVITE: CC- 002/2016

1. PREÂMBULO

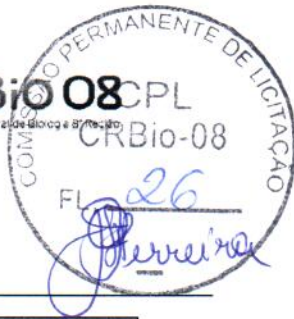
INSTITUIÇÃO:		REG. LEGAL	
Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)		Lei Federal N°. 8.666/93	
Nº PROC. ADMINISTRATIVO		Nº LICITAÇÃO	
02/2016 - CC		CC-002/2016	
MODALIDADE:			
CARTA-CONVITE (Art. 22, III da Lei 8.666/1993)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO (Art. 45, § 1º, I)		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 6º, VIII, "e").	

Prezado (s) Sr. (s).:

Convidamos V. Sª a apresentar preço para os objetos abaixo especificados, a fim de participar da licitação por convite a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações do CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE), na sala de reuniões, observados os preceitos legais em vigor, especialmente às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, prevista para:



**CRBio 08** CPL  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região  
CRBio-08



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

Às 14:00h de 20 de Dezembro 2016.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

OBJETO
Prestação de serviços de comunicação e administração de redes sociais, conforme especificações contidas no anexo V do edital.

**3. DOS LICITANTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da licitação pessoa física com atividades específicas do ramo pertinente ao do objeto do convite, cadastradas ou não, convidadas pela CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE) e que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. A contratação do profissional vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

3.3. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será previsto na minuta do contrato, Anexo II deste Edital, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observando o estabelecido no § 2º deste artigo.

**4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

**5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A**

5.1. Os interessados não cadastrados no Setor de Licitações deverão apresentar os documentos abaixo, no original ou cópia autenticada, ou com publicação em órgão da imprensa oficial, os quais deverão estar acondicionados em envelope opaco, fechado, assim subscrito:

ENVELOPE A
Documentos de Habilitação à Licitação por Carta-Convite nº. _____/_____, realizada pela <u>CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE)</u> , em sua sede, em _____, às _____

5.2 Os participantes deverão habilitar-se apresentando:

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades comerciais. Na hipótese de sociedade por ações, apresentar ata de eleição da última Diretoria, também devidamente registrada;
- Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante (art. 27, inciso IV da Lei 8.666/1993); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) com a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND, inclusive conjunta, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação de regularidade de Situação/CRS e a Certidão relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

5.3. A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive do próprio licitante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 8.666/1993.

5.4. Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

5.5. A pessoa física poderá deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente Edital (envelope A), sempre quando tal medida seja necessária a ampliação da concorrência, se admitindo, em circunstâncias excepcionais devidamente fundamentada pela comissão e declaração do concorrente, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, destacando-se a possibilidade de verificação da documentação por ocasião da assinatura do contrato.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE B**

6.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preço, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens I e II do Edital, além da Razão Social da empresa.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

6.2. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

6.3. A proposta de preço poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Preço – anexo I, do edital, que se encontra em meios magnéticos a disposição dos interessados no local de retirada do Edital, na sede deste Ente ou solicitado via email.

**7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

7.2. A proposta de preço – envelope “B” deverá atender:

- a) Preço unitário e/ou global será em moeda corrente do país;
- b) Prazo de validade comercial da Proposta de Preço é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, salvo a ausência do item na proposta de preço ser considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Em caso de divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismo, será considerado o valor correspondente com a soma dos valores dos itens.

7.3. A proposta deverá ser entregue na sessão de abertura das Propostas, em envelope fechado, assim subscrito:

**ENVELOPE B**

Propostas de Preços



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

Carta-Convite nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, realizada pela CRBio-08 - CONSELHO REGIONAL DE  
BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO (BA, AL, SE), em sua sede, em \_\_\_\_\_, às

7.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos de transportes e todas as despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto da licitação.

#### **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no item 01 do presente Edital.

8.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

8.3. A abertura das propostas de preço (Envelope "B") só poderá ocorrer após o exame dos documentos de habilitação e seu julgamento, e desde que não haja manifestação, por parte dos Licitantes, de interposição de Recurso.

8.4. Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias, salvo se não ocorrerem número suficiente de concorrente, concedendo-se prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital somente nas mesmas condições, não se admitindo qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.



CRBio 08 CPL  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região  
CRBio-08



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

8.5. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope "B".

8.6. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

8.7. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apresentados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.8. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, for decidido de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preço), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.9. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

8.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**CRBio-08**  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

9.1. Será adjudicado o objeto da licitação a pessoa jurídica habilitada cuja proposta obtenha o menor preço global, salvo se disposto de maneira diversa no item 01 (Preâmbulo) deste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexecuível.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos relativos a essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação e julgamento das propostas.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 02 (dois) dias úteis sem interposição de recursos à licitação, conforme previsão do art. 109, § 6º da Lei 8.666/1993, será homologada e o adjudicatário convocado para no prazo de 02 (dois) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado via ordem bancária – em conta do Banco do Brasil, na forma estabelecida na minuta do contrato anexo a este edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou medição devidamente atestada o serviço fornecido, no período ou ainda via pagamento de boleto ou fatura mensal.

12.2. O ato de recebimento do material e/ou serviço não implica sua aceitação, ficando a adjudicatária obrigada a trocar ou substituir, dentro do prazo de 48 horas, salvo se estipulado prazo inferior na minuta do contrato, as





**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

suas especificações, sujeitando-se a mesma às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

12.3. O pagamento conforme ciclo de consumo e programação financeira do setor competente.

### **13. DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Em decorrência da vigência de nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de fatos que virem a ser editados, e passarem a vigor, enquanto dispositivos legais específicos.

**13.2.** Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS OBJETOS**

**14.1.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto antes da entrega do material/serviço.

**14.2.** A prestação do serviço deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (Ba, Al, Se) localizada à Rua Frederico Castro Rabelo, nº 114, 6º Andar, Salas 601 a 605, Edf. Carlos Kiappe, Comércio, Salvador – Bahia, de acordo com a necessidade da entidade, com disponibilidade para prestar o serviço mediante requisição dos responsáveis.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

14.3. Os serviços serão fornecidos com atendimento 24 horas / 365 dias ano, conforme cronograma e planejamento prévio a ser fornecido pelo setor responsável no Conselho.

**15. DAS PENALIDADES**

15.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade e multa de acordo com a gravidade da infração.

15.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso de entrega do objeto.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO / ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

17.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no Mural e em outros locais públicos de acesso a todos os interessados com restituição de todos os prazos exigidos em lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, § 4º da Lei 8.666/1993).



**CRBio 08** CPL  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região  
CRBio-08



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

17.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

17.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

- I – Modelo de Convite;
- II – Modelo de Proposta de Preço;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Credencial;
- V – Termo de Referência.

17.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo prover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

17.7. As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Entidade licitante, previamente indicado a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE)	6.313.02.01.037 / Serviços de Internet / Site	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1210.00.00 - Contribuições Sociais (profissionais)



**CRBio 08 CPL**  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

17.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na sede da Comissão, situado no rodapé do edital.

Salvador - BA, 08 de dezembro de 2016.

*Marianna dos S. Louveira*  
**PRESIDENTA CPL**



Conselho Federal de Biologia  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO I – MODELO DE CARTA-CONVITE

Salvador - BA, de 08 de Dezembro de 2016.

Prezados Senhores

Convidamos o Senhor(a) a apresentar proposta de preços e demais condições para Prestação de serviços de comunicação e administração de redes sociais, conforme especificações contidas no anexo V do edital.

A PROPOSTA deverá ser apresentada em ENVELOPE lacrado, a ser entregue, datada e assinada até o dia, conforme edital, na Sala de Reuniões desta entidade. Os detalhes da licitação encontram-se previstos no edital de licitação disponível para consulta e cópia na sede do ente com endereço abaixo.

Atenciosamente,

Presidente da CPL

RECEBIDO, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(ASSINATURA/CARIMBO EMPRESA)

END.:



**CRBio 08 CPL**

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região

CRBio-08

FL 39

*Perceira*



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO**

LICITANTE:					
END:					
CEP:		FONE/FAX		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:			CNPJ/CPF:		
DATA:		VALIDADE DE PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:	
ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					

CARIMBO DO CNPJ.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2016**

**CONTRATANTE:** O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08, Autarquia Federal Corporativa, pessoa jurídica de Direito Público, criado pela Lei 6.684/1979, ratificado pela Resolução 344/2014 – CFBio, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 22.165.071/0001-87, com sede à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, Comércio, Salvador - Bahia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, na forma do Regimento Interno publicizado pela Resolução 378/2015 – CFBio, pelo Conselheiro Presidente Dr. CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.769.505-04, portador do registro profissional nº 27.013/08-D, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** Empresa e/ou pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., com sede ou domicílio à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor(a) ....., Portador de documento de identidade nº. .... SSP..... e CPF Nº. ...., residente e domiciliado ....., aqui denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de contrato o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com base no Edital da Licitação CC- \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante das fls. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de comunicação e administração de redes sociais, conforme especificações contidas no anexo V do edital da carta-convite, cujo os detalhes compõem o presente objeto para todos os fins de direito.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE)	6.313.02.01.037 / Serviços de Internet / Site	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1210.00.00 - Contribuições Sociais (profissionais)

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$.....(.....), para o fornecimento contratados pelo Contratante à Contratada.

§ 1º Em decorrência da vigência de nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de fatos que virem a ser editados, e passarem a vigor, enquanto dispositivos legais específicos.

§ 2º. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos os custos e despesas decorrentes de transportes e, seguros, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, inclusive equipamentos necessários ao fornecimento contratado, tais como rádios, modems e cabos, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º. O pagamento será efetuado via transferência bancária, Banco do Brasil, ou ainda mediante boleto ou fatura emitida pelo CONTRATADO.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**



**CRBio 08**  
Conselho Regional de Biologia 8ª Região



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

O prazo do presente contrato perdurará até 31/12/2017, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por mesmo período, desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º: O prazo para execução do serviço será de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

**V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- a) A prestar os serviços contratados nos prazos e condições estipuladas pelo Setor Competente da Contratante, inclusive sob a orientação técnica do mesmo;
- b) Manter sigilo sob as informações institucionais, bem como de todos os usuários vinculados às redes sociais e ambientes virtuais administrados pela CONTRATADA;
- c) Emitir relatórios mensais dos serviços prestados quando solicitado;
- d) Emitir as faturas / notas fiscais para pagamento mensal;
- e) Manter ao longo do contrato todas as condições de habilitação da presente licitação;

**VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, em locais públicos até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93;



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

**VII- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução do presente contrato é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 6º, VIII, "e").

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotadas pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73 da Lei 8.666/93.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de entrega do objeto.

II – 0,7% (sete décimos por centos) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**CRBio 08**  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

**IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas Hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de crédito, sempre que possível.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114  
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605  
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



**CRBio 08**  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

RG.:

CPF:

\_\_\_\_\_

RG.:

CPF:



**CRBio 08 CPL**  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAL**

Credencio o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., Expedido pela ....., Residente à rua ....., N° ..... para atuar, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, tipo Carta Convite, nº \_\_\_\_\_/201\_ em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

...de. .de

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CRBio 08 PL  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO V – Termo de Referência

Processo Licitatório n.º 02/2016

Carta Convite n.º 002/2016.

Termo de Referência

1. **SERVIÇO:** Prestação de serviços de comunicação e administração de redes sociais.
2. **PRAZO PARA FORNECIMENTO:** Imediato após a contratação.
3. **PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 05 dias úteis após a prestação mensal de serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias) dias a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes à presidenta da Comissão de Licitação.
5. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**
  - a) Atualização de conteúdo fixo do site, conforme solicitação e texto enviado por contratante;
  - b) Desdobramento de até 15 páginas/anuais com características de programação simples (seguindo o padrão já existente no site), com texto (fornecido pela assessoria), imagem, formulários e tabelas. Criação de até 5 páginas/anuais com características mais complexas, como áreas interativas, construção de mapas gráficos e outros;
  - c) Criação da área Banco de Currículos com: a) página constando formulário de pessoa física e de pessoa jurídica para cadastrar os currículos e as informações dos serviços, bem como um acesso para alterá-los; b) área para pesquisa e consulta de resultado por qualquer usuário, contendo as informações cadastradas e uma imagem;
  - d) Produção criativa e de redação de campanhas ou ações, que devem desdobrar em peças gráficas - como cartaz e flyer físico - e em peças virtuais, como banner para site e redes sociais, cards e flyers virtuais. Máximo de quatro ações e/ou campanhas por mês, quantidade cumulativa. Serão consideradas campanhas as atividades de cunho predominantemente informativo ou comemorativo, com duração por determinado período de tempo, e com abrangência ampla dos canais do Conselho. Serão consideradas ações as atividades de cunho informativo ou comemorativo, usando os canais previamente determinados no briefing e com duração de um a três dias;
  - e) Diagramação de modelo de newsletter virtual com possibilidade de conter cerca de 10 notas, a ser aprovado pelo Conselho. O disparo dar-se-á a cada três meses, com responsabilidade do contratado de subir o arquivo finalizado para a ferramenta de disparo. Os textos serão produzidos pela assessoria de comunicação. Algumas imagens devem ser de banco de imagens. Contratante já possui sistema de disparo;



**CRBio 08 PL**  
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

- f) Administração de conta de Redes Sociais (Facebook e Instagram) com produção de até 15 postagens/mês (repercussão de notícias de agências e ministérios do governo) e redação de textos informativos para acompanhá-los, bem como criação de 3 capas/ano, a serem sugeridas por contratante e por contratado. Monitoramento, uma vez por semana, da atividade dos usuários (as respostas mais complexas são produzidas pela Ascom). Sugestão de até duas ações/campanhas especiais por ano. Produção e envio de relatório dessas atividades a cada três meses;
- g) Suporte no domínio, incluindo criação de novas contas de e-mail e resolução de problemas relacionados a migração de domínio e demais tratativas relacionadas a suporte e atendimento;
- h) Suporte e cooperação na migração de dados, caso seja necessário, com o advento do termo final do contrato.

Característica da conta: baixa complexidade. Objetivo é manter contato com os registrados do Conselho, divulgar ações da instituição e ter uma linha gráfica definida. O site é bastante acessado pelos registrados para saber procedimentos de serviços, portanto, não desejamos SEO.